



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Zanco  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Guto Silva** – PSD no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## **PROJETO DE LEI Nº 258/2011**

*"Institui no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados".*

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Pato Branco o Programa de Geoprocessamento de Dados.

Parágrafo único. O Programa consiste em atualizar os dados de geoprocessamento no âmbito do Município de Pato Branco.

**Art. 2º** Entende-se por geoprocessamento de dados

~~§ 1º~~ É o processamento informatizado de dados georreferenciados que utilizando-se de programas de computador, permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas.

**Art. 3º** O Município deverá atualizar os dados ~~num período de~~ no mínimo 02(duas) vezes ao ano.

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias.



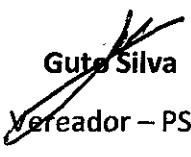
# Câmara Municipal de Pato Branco

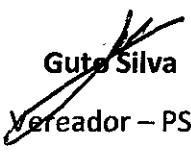
Estado do Paraná



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 16 de Novembro de 2011

  
Guto Silva

  
Vereador – PSD



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

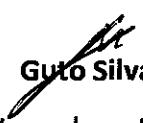


## JUSTIFICATIVA

A importância de criação do Programa de Geoprocessamento de dados no âmbito do Município de Pato Branco no que se refere a manutenção de uma base cartográfica geoprocessada que servirá às demais aplicações setoriais irá colaborar para que se reproduza a configuração do território do município, identificando logradouros, lotes e glebas, edificações, redes de infra-estrutura, propriedades rurais, estradas e acidentes geográficos. A base assim constituída é útil para as atividades de planejamento urbano e ordenação do uso do solo, inclusive para processos de revisão da legislação.

A atualização da base cartográfica do município para a implantação da base geoprocessada fornece um volume significativo de informações para a revisão da planta genérica de valores entre diversas outras vantagens.

Pato Branco, em 16 de Novembro de 2011

  
Guto Silva  
Vereador – PSD



## **Guto Silva apresenta Projeto de Lei que visa implantar o Sistema de Geoprocessamento de dados em Pato Branco**

Na última Sessão Ordinária, da Câmara Municipal de Pato Branco o Vereador Guto Silva – PSD, apresentou um Projeto de Lei que regulamenta o geoprocessamento de dados no Município de Pato Branco.

Na Justificativa anexa ao Projeto de Lei, Guto comentou que a importância da criação do Programa de Geoprocessamento de dados no âmbito do Município de Pato Branco no que se refere a manutenção de uma base cartográfica geoprocessada que

servirá às demais aplicações setoriais, irá colaborar para que se reproduza a configuração do território do município, identificando logradouros, lotes e glebas, edificações, redes de infra-estrutura, propriedades rurais, estradas e acidentes geográficos.

“A base assim constituída é útil para as atividades de planejamento urbano e ordenação do uso do solo, inclusive para processos de revisão da legislação”, ressaltou Guto.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Ao Excelentíssimo Senhor Claudemir Zanco  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 18 de novembro de 2011.

## **PARECER JURÍDICO** **Projeto de Lei nº 258/2011**

O nobre vereador Guto Silva (DEM) propôs o projeto de lei em epígrafe nominado, que tem por objetivo “instituir no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados”.

Nas justificativas aduz que o projeto visa criar no âmbito do Município um programa de geoprocessamento de dados, no que se refere à manutenção de uma base cartográfica geoprocessada que servirá a diversas aplicações setoriais da cidade.

De antemão esclarecemos que a análise jurídica do projeto será reservada para um momento posterior, tendo em vista que necessitamos da manifestação prévia do Executivo Municipal, através de seu órgão competente, para explicitar sua manifestação técnica e operacional quanto ao objeto do presente projeto.

Tal manifestação se mostra deveras necessária, a fim de que se elucide, com clareza e **caso seja realmente possível**, a forma de execução do contido na proposição do insigne vereador.

Isto é, caberá ao Executivo Municipal esclarecer da real possibilidade de implantação do referido programa de geoprocessamento no âmbito do Município de Pato Branco, traçando possíveis elementos de sua execução e cumprimento das disposições legais constantes do Projeto de Lei nº 258/2011.

Aliás, com a ouvida do Executivo, saber-se-á se não há programa similar já em desenvolvimento ou em fase de implementação no Município, porquanto se constitui ato tipicamente de gestão pública.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Com as informações advindas do departamento responsável do Executivo, requer o **RETORNO** do projeto para o jurídico, para complementação da análise técnica de ordem jurídica, mormente no que se refere à boa técnica legislativa.

É o parecer.

Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo

*José Renato Monteiro do Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Palho Branco

## Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor  
**Claudemir Zanco**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO  
Data 28/11/2011  
Assinatura 3  
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados **Laurindo Cesa – PSDB, Guto Silva – PSD e Willian C. P. Machado – PMDB** membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal** para que através de seu departamento competente se manifestem tecnicamente a respeito da viabilidade do projeto de lei nº 258/2011 de autoria do Vereador Guto Silva, que institui no Município de Pato Branco o “Programa continuado de geoprocessamento de dados”, tal medida é de suma importância para que se de continuidade ao Projeto.

Nestes termos, pedem deferimento.  
Pato Branco, 24 de novembro de 2011

**Vereador Laurindo Cesa – PSDB**  
Relator

**Vereador Guto Silva - PSD**  
Membro

**Vereador William Cesar. Polônio. Machado - PMDB**  
**Membro**



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ofício nº 611/2011

Pato Branco, 29 de novembro de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2011:

1. Do vereador **Claudemir Zanco - PSD**, solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de liberar o transporte até a cidade de Guarapuava - PR, com saída programada para o dia 30 de novembro de 2011, às 15h35min (quinze horas e trinta e cinco minutos), para os 6 (seis) estudantes que estarão participando do **39º Congresso da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - CONUBES**, nos dias 1º a 4 de dezembro de 2011, na cidade de São Paulo - SP. Justificamos esta solicitação, considerando que a UBES - União Brasileira de Estudantes Secundaristas subsidiará o transporte de Guarapuava até São Paulo, e os representantes enviados de nosso município estarão contribuindo na construção da entidade UBES, que passa pelo processo de transição de direção, ajudando a formar as bases de luta para os próximos anos de gestão. Frisamos ainda a importância dos representantes de Pato Branco na participação do Congresso, pois o município é referência no estado e espelho da região Sudoeste do Paraná, pela atuação dos nossos jovens estudantes.
2. Do vereador **Luiz Augusto Silva - PSD**, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações pertinentes ao Programa de Saúde de Família, tais como: informar o número de equipes existentes; informar como funcionam os atendimentos; informar o valor gasto mensalmente para manter as equipes. Solicitamos as informações, com amparo no Princípio da Publicidade da Administração Pública e também para verificação do funcionamento do respectivo programa.
3. Do vereador **Luiz Augusto Silva - PSD**, solicitando informar esta Casa de Leis o valor gasto no que se refere ao pagamento de horas extras no âmbito da Administração Municipal. Solicitamos as informações, com amparo no Princípio da Publicidade da Administração Pública.
4. Do vereador **Luiz Augusto Silva - PSD**, solicitando informar a esta Casa de Leis, como está o cronograma de obras da malha viária do Município de Pato Branco. Solicitamos as informações, com amparo no Princípio da Publicidade da Administração Pública e também por questionamentos apresentados pelos munícipes, pois em determinadas ruas não foram realizadas melhorias.

Excelentíssimo Senhor  
**Roberto Viganó**  
Prefeito do Município de  
Pato Branco - Paraná



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



5. Do vereador **Osmar Braun Sobrinho - PR**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de calçamento no trecho de aproximadamente 800 metros, da estrada rural que liga a Rua David Tirlone até o Cemitério do Distrito Administrativo de Nova Espero (São Roque do Chopim). Esta medida se faz necessária para facilitar a transição dos moradores do referido Distrito.
6. Do vereador **Valmir Tasca - DEM**, solicitando que através do departamento competente, providencie a substituição de duas lâmpadas que estão queimadas, bem como a colocação de uma lâmpada no poste na Marginal da BR 158, onde existe um ponto de ônibus, no Bairro Bela Vista. Muitas pessoas que utilizam este trajeto pela noite reclamam da falta de iluminação pública que proporciona insegurança aos mesmos.
7. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, enviando cópia dos requerimentos (três) da jovem vereadora Adrieli Fermino Nunes para conhecimento e tomada de providências. Justifica-se a solicitação, tendo em vista que os pedidos são de grande importância para os estudantes do Colégio São João Bosco, Bairro Planalto e para os jovens do Bairro São João.
8. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando informar esta Casa de Leis se existe política municipal de repasse de cestas básicas para associações de moradores. Se existir, informar quais as associações beneficiadas, de que forma é feito o repasse para as famílias. Solicita também o vereador proponente, enviar a relação das famílias atendidas e a freqüência com que recebem tal benefício.
9. Dos vereadores **Claudemir Zanco - PSD** e **Guilherme Sebastião Silverio - PMDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a liberação de mais 2 (duas) inscrições para a Corrida Internacional de São Silvestre, que acontecerá em 31 de dezembro de 2011, na cidade de São Paulo. Tomaram conhecimento os vereadores proponentes que o Executivo Municipal autorizou somente o número de 4 (quatro) inscrições para a Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco – ARCOPATO, sendo necessária a ampliação para 6 (seis) inscritos.
10. Dos vereadores **Nelson Bertani - PDT** e **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando que através do departamento competente, viabilize a execução de asfalto na Travessa Taobá, no Bairro São Vicente. O pedido justifica-se com o intuito de melhorar as condições de trafegabilidade da referida rua.
11. Dos vereadores **Arilde Brum Longhi - PRB**, **Claudemir Zanco - PSD**, **Luiz Augusto Silva - PSD** e **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis informações, conforme segue, relativas ao ponto eletrônico utilizado pelos servidores municipais: porque não é emitido o comprovante no ponto eletrônico; porque não existe uma autonomia do chefe de determinada área, departamento ou setor no que se refere a aceitar a justificativa de falta do servidor; porque as horas extras não são computadas; porque não existe um sistema de relatório automático e diário para o acompanhamento e certificação que o servidor “bateu o ponto”; informar se a utilização de ponto eletrônico é feita em todos os setores da Administração Municipal; porque em alguns casos, foram computados certificações do ponto no período do sábado; porque fora reduzido o período de tolerância de 30(trinta) minutos para 5(cinco) minutos; porque são descontados das férias quando o servidor tem um referido número de faltas; para onde são destinados os recursos pertinentes as faltas descontadas dos servidores; como é realizada a



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



comunicação do RH – Recursos Humanos para com os servidores; informar se existe um cronograma ou planejamento. Os vereadores proponentes solicitam referidas informações, com amparo no Princípio da Publicidade da Administração Pública, e considerando que os questionamentos foram apresentados pelos servidores municipais em reunião realizada no dia 22 de novembro de 2011.

12. Dos vereadores **Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD e William Cesar Pollonio Machado – PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, enviando cópia do **Projeto de Lei nº 258/2011**, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva PSD, que institui no Município de Pato Branco o “Programa continuado de geoprocessamento de dados”, para que através do departamento competente o mesmo seja analisado e posteriormente seja enviado a esta Casa de Leis parecer técnico a respeito da viabilidade da matéria. A apresentação do parecer é necessária para que seja dado seguimento ao trâmite legal do Projeto.

Atenciosamente.

Claudiomir Zanco  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 168/2011/AAL

Pato Branco, 2 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

## Ofício nº 611/2011, de 29 de novembro de 2011

Item 12 - Dos vereadores **Laurindo Cesa - PSDB**, **Luiz Augusto Silva - PSD** e **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, enviando cópia do Projeto de Lei nº 258/2011, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva PSD, que institui no Município de Pato Branco o "Programa continuado de geoprocessamento de dados", para que através do departamento competente o mesmo seja analisado e posteriormente seja enviado a esta Casa de Leis parecer técnico a respeito da viabilidade da matéria. A apresentação do parecer é necessária para que seja dado seguimento ao trâmite legal do Projeto.

### RESPOSTA:

Resposta ao Ofício sobre o projeto de Lei nº 258/2011

nº 108/2011

Conf. Lei do Plano Diretor 28/2008  
Da Política de Gestão Administrativa

Art. 16 A política municipal de gestão administrativa deverá conduzir à descentralização da gestão e ao fortalecimento do setor público, recuperando, modernizando e efetivando a estrutura funcional, valorizando as funções de planejamento, articulação, comando e controle, seguindo as seguintes diretrizes:

- I- Garantir a utilização dos recursos públicos, em especial da estrutura administrativa e operacional para o atendimento dos interesses coletivos;
- II- Garantir que as fiscalizações municipais ajam de forma íntegra, ampliando a fiscalização quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo;
- III- Consolidar O IPPUPB, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco, como autarquia dotada de pessoal qualificado e efetivo;
- IV- Efetivar engenheiros e Arquitetos para compor o quadro técnico da SEOSP – Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;
- V- Modernizar o sistema de atendimento ao público, com prioridade à informatização do atendimento e controle de processos;
- VI- Estruturar o quadro de pessoal pertencente ao setor de prestação de serviços públicos – Parque de máquinas- promovendo a efetivação e a qualificação de técnicos especializados;
- VII- Criar e manter a Procuradoria Pública Municipal, com advogados efetivos;
- VIII- **Implantar e atualizar constantemente o SIG – Sistema de Informações Geográficas, Objetivando:**
  - a) Coletar e armazenar informações descritas do espaço Rural e Urbanos;
  - b) Manter atualizado o sistema descritivo das características do município;
  - c) Implantar e manter atualizado o sistema para gerenciamento de dados espacializados;



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



- d) Fornecer dados físicos para o planejamento urbano e rural. Em concordância com os referenciais planimétricos vigentes no país e com os padrões de qualidade métrica e temática aplicáveis;
- e) Fazer com que o sistema gere as informações necessárias à execução de planos de desenvolvimento integrado da área urbana;
- f) Colocar os resultados do cadastro multifinalitário à disposição dos diversos órgãos públicos envolvidos com a terra;
- g) Facilitar o acesso rápido e confiável aos dados gerados pelo cadastro multifinalitário que possa ser disponibilizado a todos os usuários ;
- IX- Criar um canal Oficial de disseminação e popularização das informações relativas ao planejamento e a gestão dos recursos públicos, tendo como meta principal informar a sociedade sobre as ações planejadas, as realizadas e a realizar pelo município;
- X- Realocar o Parque de Máquinas e a estrutura de serviços públicos para a Região Norte da Sede , em Local estrategicamente posicionado em relação ao território municipal;
- XI- **Implantar rede física de pontos georreferenciamento no território do Município;**
- XII- Elaborar o cadastramento e o mapeamento georreferenciado para imóveis urbanos e rurais;
- XIII- Elaborar op cadastramento é o mapeamento georreferenciado das propriedades rurais;
- XIV- Manter um sistema de divulgação permanente das leis municipais, com suas alterações compiladas em peças únicas, descritas no corpo da lei de forma clara e objetiva, de forma que fiquem claras, quais as regras que estão em vigor;
- XV- Promover a estruturação do Conselho do Plano Diretor ( Coplan)

## **Também conforme lei 3163/2009**

Art 1º Esta lei consolida a criação do IPPUPB- departamento de informação Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco, em atendimento a adequação as disposições constantes da lei complementar Municipal nº28/2008 - Plano Diretor do município de Pato Branco.

Art 3º Compete ao Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB.

XXI – Implementar o SIG – Sistema de informações Geográficas do Município.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor  
CLAUDEMIR ZANCO  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 258/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei

ORIGEM: Legislativo Municipal

PROPONENTE: Ver. Guto Silva - PSD

PROTOCOLO GERAL: 01134-1/1

ASSUNTO: Institui programa continuado de geoprocessamento de dados.

ENTRADA NA COMISSÃO: 23/11/2011

CIENTE DO RELATOR: 23/11/2011

RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

#### SÍNTESE

Através do Projeto de Lei 258/2011, o Vereador Guto Silva propõe que seja instituído no município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados.

#### RELATÓRIO

O Vereador Guto Silva em 16 de novembro de 2011 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto de lei propondo que seja instituído no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados.

CONSIDERANDO que o programa consiste em atualizar os dados de geoprocessamento, que é o processamento de dados georreferenciados que utilizando-se, de programas de computador, permitem o uso de informações cartográficas e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas.

JUSTIFICA-SE tal proposição segundo o nobre edil, que a importância de criação do Programa de Geoprocessamento de dados no âmbito do Município de Pato Branco no que se refere à manutenção de uma base cartográfica geoprocessada servirá as demais aplicações setoriais irá colaborar para que se reproduza a configuração do território do município, identificando logradouros, lotes e glebas, edificações, redes de infra-estrutura, propriedades rurais, estradas e acidentes geográficos. A base assim constituída é útil para as atividades de planejamento urbano e ordenação do uso do solo, inclusive para processos de revisão da legislação.

CONSIDERANDO que o projeto está bem elaborado e justificado pelo proponente, neste caso particular o Vereador Guto Silva e que foi juntado ao projeto de Lei encontra-se a resposta do executivo salientando que o projeto é viável, reportagens do jornal "A Notícia" de 18 de novembro de 2.011 e de bem fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, com a RESSALVA de que antes de ir ao Plenário, retorno ao Departamento Jurídico da Casa para



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



complementação e análise técnica, o Relator da Comissão de Justiça e Redação após análise criteriosa da matéria concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei e encaminhá-lo ao departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

## CONCLUSÃO.

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 258/2011.  
s.m.j.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2011.

---

Vereador Laurindo Cesa – PSDB  
Presidente e Relator

---

Vereador Guto Silva - PSD  
Membro

---

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Braun Sobrinho  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 25 de janeiro de 2012.

## **PARECER JURÍDICO** **Projeto de Lei nº 258/2011**

O nobre vereador Luiz Augusto Silva (DEM) propôs o projeto de lei em epígrafe nominado, que tem por objetivo *"Instituir no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados"*.

Como primeira recomendação jurídica fora sugerido a manifestação prévia do Executivo Municipal a respeito da aplicabilidade e execução do projeto no âmbito do Município, bem como saber se já haveria programa semelhante em vigor (fls. 5-6).

Por sua vez, o Executivo Municipal, em resposta ao requerimento formulado à fl. 7, nada disse sobre questões técnica e de execução do programa, limitando-se a transcrever dispositivos constantes na Lei Complementar nº 25/2008 (que instituir normas GERAIS sobre o plano diretor), conforme se vê de sua manifestação às fl. 11-12.

Ou seja, o Executivo não informou se há no âmbito municipal um programa igual ou semelhante, bem como não analisou questões técnicas e procedimentais de sua implementação no Município.

Como as normas contidas na Lei Complementar nº 28/2008 são de caráter GERAL, em tese haveria a necessidade de regulamentação por meio de lei específicas, tal como se pretende com o projeto de lei em análise.

Deste modo, salvo melhor juízo, podemos encarar esta resposta do Executivo Municipal **como sendo uma aquiescência quanto ao propósito do projeto de lei em testilha.**

Vale dizer, assim, que na visão do Executivo Municipal, o projeto, assim como está, poderia ser implementado e executado no âmbito do Município de Pato



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Branco, de sorte que, por sua vez, estaria regulamentando um propósito contido na Lei Complementar nº 28/2008.

É verdade que o objeto do projeto em tela poderia ser encarado como sendo tipicamente de gestão pública. É incontestável que a gestão pública e a política administrativa são de competências exclusivas do Poder Executivo, de tal sorte que, se configurada a ingerência neste campo pelo Legislativo, isso poderia acarretar, sem sombra de dúvida, discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência.

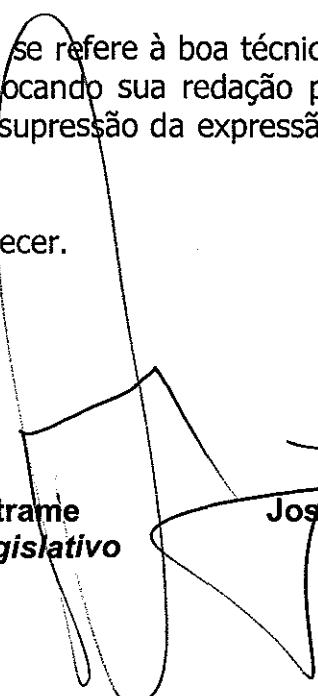
Contudo, como se vê da manifestação do próprio Poder Executivo, não há qualquer insurgência expressa quanto ao desiderato do projeto, o que demonstra, como dito alhures, **uma aquiescência quanto ao propósito do projeto de lei em testilha.**

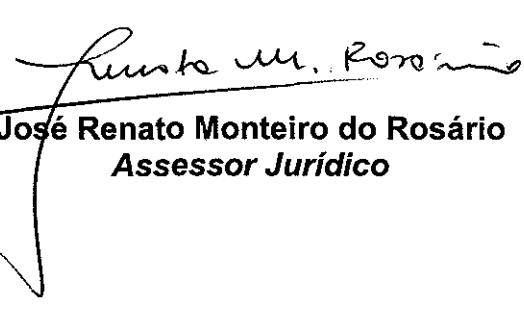
Ademais, é inegável que o objeto da proposição legislativa do nobre Vereador é de total interesse público, porquanto busca, acima de tudo, **a observância do princípio da publicidade**, estampado no multicitado art. 37, da Constituição Federal.

Sem mais delongas, principalmente levando-se em consideração a manifestação do Executivo Municipal, é o parecer favorável à tramitação regimental da matéria.

No que se refere à boa técnica legislativa, recomendamos a supressão do “§1º”, do art. 2º, deslocando sua redação para o próprio *caput* do referido dispositivo. Ademais, sugerimos a supressão da expressão “num período”, inserto na redação do art. 3º, do projeto de lei.

É o parecer.

  
Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

Exmo Sr.  
**Osmar Braun Sobrinho**  
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco



Os vereadores infra-assinados membros da Comissão de Políticas Públicas, **Arilde Terezinha Brum Longhi** – PRB, **Luiz Augusto Silva** - PSD e **Vilmar Maccari** – PDT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao IPPUPB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco, solicitando que o mesmo analise e posteriormente emita parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 258/2011 que institui no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados, conforme cópia em anexo.

Esta solicitação se faz necessária para melhor análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 258/2011, já que o parecer emitido pela Assessoria do Executivo Municipal (Ofício nº 168/2011/AAL) datado de 02/12/2011, não informou se há no âmbito municipal um programa igual ou semelhante, bem como não analisou questões técnicas e procedimentais de sua implementação no Município.

Nestes termos, pedem deferimento.  
Pato Branco; 08 de fevereiro de 2012.

*Arilde Longhi*  
**Arilde Terezinha Brum Longhi**  
Vereadora – PRB

*Luiz Augusto Silva*  
**Luiz Augusto Silva**  
Vereador – PSD

*Vilmar Maccari*  
**Vilmar Maccari**  
Vereador – PDT



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ofício nº 20/2012

Pato Branco, 9 de fevereiro de 2012.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 8 de fevereiro de 2012:

1. Do vereador **Claudemir Zanco - PSD**, solicitando informar esta Casa de Leis, qual o acordo firmado com os servidores públicos da área de apoio a educação (merendeiras, cozinheiras e zeladoras), em reunião realizada no dia 7 de fevereiro de 2012, no Teatro Naura Rigon. Justificamos este pedido, já que há uma cobrança por parte destes servidores municipais no que diz respeito ao adicional de insalubridade, e sugerimos para que o Executivo Municipal implante o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro de apoio escolar da Secretaria Municipal de Educação. Somente assim teremos a valorização desses servidores públicos municipais, que terão a garantia da sua evolução funcional.
2. Do vereador **Claudemir Zanco - PSD**, solicitando que através do departamento competente, determine a execução dos serviços de limpeza das vias do Bairro São Francisco. Justificamos esta solicitação, pois em visita ao Bairro, os moradores demonstraram a insatisfação, uma vez que o mato que está tomando conta das ruas, causando proliferação de bichos, dificultando a livre circulação de pedestres e a visibilidade dos motoristas.
3. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio - PMDB**, solicitando que através do departamento competente, realize melhorias na iluminação pública na Rua Teófilo Petrycoski, em São Roque do Chopim - Nova Espero, em frente ao número 668 e que seja verificado a fotocélula do último poste de iluminação da mesma rua em frente ao número 656.
4. Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.285, de 26 de novembro de 1993, que instituiu o programa municipal de "Incentivo a Piscicultura" e nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que instituiu o "Programa Porteira Adentro", solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de construção de um açude na propriedade do Senhor Aristides Maculan, morador da Comunidade de Fazenda da Barra.

Excelentíssimo Senhor  
**Roberto Viganó**  
Prefeito Municipal  
Pato Branco - Paraná



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



5. Do vereador **Luiz Augusto Silva - PSD** solicitando que através do departamento competente, verifique a possibilidade de realizar melhorias no que se refere a coleta de lixo orgânico, realizada pelos caminhões, e a coleta de lixo reciclável. Tal solicitação foi reivindicada pelos municípios de diversos bairros da cidade, onde a coleta de lixo orgânico não está sendo realizada regularmente, conforme cronograma pré-estabelecido pelo Executivo Municipal. Enfatiza-se ainda, a mudança no horário de coleta de lixo orgânico no Centro da cidade, pois em determinados dias da semana são vistos caminhões coletando o lixo no horário de grande movimentação de veículos (horários de "pico"). Solicitamos ainda que sejam feitas adequações no tocante a coleta de lixo reciclável, pois conforme relato de municipes o caminhão de coleta de lixo "seco" passa em determinadas ruas, uma vez por mês, deste modo gerando grande acúmulo de materiais a serem recolhidos. Para tanto, sugere-se uma reavaliação do itinerário de coleta. Por fim, sugerimos que seja analisada a possibilidade de criação de uma espécie de "sirene" instalada no caminhão de coleta de lixo reciclável, para que seja dada maior visibilidade nos dias em que forem realizadas as coletas nos Bairros.
6. Do vereador **Osmar Braun Sobrinho - PR**, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de redutores de velocidade na Rua Caramuru esquina com Osvaldo Aranha, nas proximidades da empresa E - Contábil. Justifica-se este pedido por se tratar de um cruzamento em forma de curva o qual dificulta a visão dos motoristas e devido à alta velocidade de alguns veículos, a ocorrência de acidentes é constante. Tão perigoso encontra-se este cruzamento, que os empresários estão deixando seus veículos estacionados nas quadras próximas aos seus estabelecimentos. Entende-se que a colocação de redutores de velocidade é uma medida de prevenção que se faz necessária para evitar acidentes e dissabores à população daquela região.
7. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando que através do Departamento competente, providencie limpeza nas margens do Rio Ligeiro, entre as Ruas Doutor Beltrão e Industrial, no Bairro Industrial, pois o local encontra-se tomado pelo mato.
8. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando informar esta Casa de Leis com relação as mudanças na forma de pagamento de salários dos funcionários públicos municipais, dando-se ênfase ao que foi comunicado aos funcionários, em reunião realizada no dia 7 de fevereiro de 2012, pelos senhores Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Diretor do Departamento de Recursos Humanos. Justifica-se a solicitação, tendo em vista informações de que vão ser tirados alguns benefícios de alguns funcionários, como, insalubridade e por entender ser essa Casa o local onde devem ser discutidos assuntos de tão relevante importância.
9. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando informar esta Casa de Leis com relação aos seguintes itens relacionados ao Bairro São Francisco, em nossa cidade: informar quando vai ser feita a limpeza das calçadas, vias, e terrenos que estão tomados pela "capoeira"; informar quando vai ser feito o asfalto prometido para 2011 pelo prefeito Roberto Viganó e o Presidente da União das Associações de Moradores de Bairros, Enio Ruaro, que inclusive foi registrado em ata; informar quando vai ser feita a construção de calçadas e passeios na entrada do Bairro (ou exigir que proprietários de casas e terrenos o façam!); informar qual o planejamento para resolver a situação na entrada do Bairro, onde existe uma cerca que está na área do passeio; informar se o Executivo já tomou medidas para solucionar o terrível odor vindo de uma empresa, que faz com que em todo Bairro sofra, com o cheiro que é insuportável, principalmente nos fins de tarde; informar



# Câmara Municipal de Pato Branco

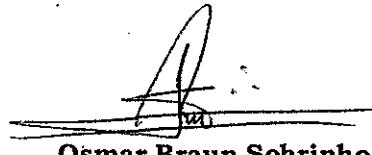
Estado do Paraná



quando serão sinalizadas as vias, uma vez que ninguém sabe ao certo quais são as preferenciais, o que pode ocasionar acidentes; informar quando será feita a prometida área de lazer com quadra, ATI (Academia da Terceira Idade) e parquinho para as crianças. Justifica-se o pedido, pois entendemos que a atenção dada pelo Poder Público Municipal ao referido Bairro, que por sinal é um dos mais belos de nosso município, está muito distante do mínimo necessário.

10. Dos vereadores **Arlide Terezinha Brum Longhi - PRB, Luiz Augusto Silva - PSD e Vilmar Maccari - PDT** (membros da Comissão de Políticas Públicas), solicitando que através do departamento competente (IPPUUPB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco), seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, parecer técnico sobre o **Projeto de Lei nº 258/2011**, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva – PSD, que institui no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados, conforme cópia em anexo. Esta solicitação se faz necessária para melhor análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 258/2011, já que o parecer emitido pela Assessoria do Executivo Municipal (Ofício nº 168/2011/AAL) datado de 2 de dezembro de 2011, não informou se há no âmbito municipal um programa igual ou semelhante, bem como não analisou questões técnicas e procedimentais de sua implementação no Município.

Respeitosamente.



Osmar Braun Sobrinho  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 053/2012/AAL

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente,

## Ofício nº 20/2012, de 9 de fevereiro de 2012.

Item 10 - Dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, Luiz Augusto Silva - PSD e Vilmar Maccari - PDT (membros da Comissão de Políticas Públicas), solicitando que através do departamento competente (IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco), seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 258/2011, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva - PSD, que institui no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados, conforme cópia em anexo. Esta solicitação se faz necessária para melhor análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 258/2011, já que o parecer emitido pela Assessoria do Executivo Municipal (Ofício nº 168/2011/AAL) datado de 2 de dezembro de 2011, não informou se há no âmbito municipal um programa igual ou semelhante, bem como não analisou questões técnicas e procedimentais de sua implementação no Município.

## RESPOSTA:

Informamos que no momento o Instituto de Planejamento não possui equipe e equipamentos necessários para instituir o Departamento de Geoprocessamento, necessitando inclusive dos pontos (marcos) para poder georeferenciar

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor  
OSMAR BRAUN SOBRINHO  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco - PR



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI N° 258/2011**

O Vereador Luiz Augusto Silva - DEM, propõe o Projeto de Lei nº 258/2011, que tem por objetivo *Instituir no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados.*

O projeto assim como está, poderia ser implementado e executado no âmbito do município de Pato Branco, de sorte que, por sua vez, estaria regulamentando um propósito contido na Lei Complementar nº 28/2008.

Por sua vez, o IPPUPB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco, em resposta ao requerimento formulado à fl. 17, disse que no momento não possui equipe e equipamentos necessários para instituir o Departamento de Geoprocessamento, necessitando inclusive dos pontos (marcos) para poder georeferenciar.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2012.

**Arilde Terezinha Brum Longhi (PRB) - Presidente**

**Luiz Augusto Silva (PSD) - Membro**

**Vilmar Maccari (PDT) - Membro - Relator**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** ESTADO DO PARANÁ

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

#### **Parecer ao Projeto de Lei nº 258/2011**

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o Projeto de Lei nº 258/2011, de autoria do Vereador Luis Augusto Silva –PSD, que pretende Instituir no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados, que visa informatizar dados georreferenciados utilizando-se de programas de computador, permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas, para manter o município atualizado junto ao IPPUPB – Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Pato Branco, num período de um ano em pelo menos 02 vezes.

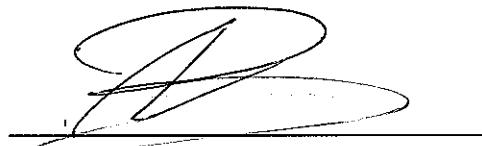
A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após análise do referido Balancete a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, PR, 16 de fevereiro de 2012

  
GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

  
VALMIR TASCA -DEM -Relator

  
NELSON BERTANI- PDT- Membro

## Projeto do geoprocessamento é aprovado pelos vereadores

Assessoria

Pato Branco

Os vereadores de Pato Branco aprovaram, no dia 29, durante a sessão plenária da Câmara, um total de 10 projetos de lei e apreciaram dezenas de requerimentos. Entre as proposições que tramitaram pelo Plenário, esteve o projeto de lei de autoria do vereador Luiz Augusto Silva, o Guto Silva (PSD), que institui o Programa de Geoprocessamento de Dados.

No plenário, o vereador explicou com

detalhes o projeto, ressaltando que o programa consiste em atualizar os dados de geoprocessamento. "É uma ferramenta que poderá auxiliar o Poder Executivo na efetivação de políticas públicas", afirmou, para, em seguida, observar que, por exemplo, várias cidades possuem o mapa do crime, e a isso se chama geoprocessamento.

O geoprocessamento é um instrumento fantástico de política pública, pois ele permite ao gestor público tomar uma decisão com base em informações concretas. Os programas de computador permitem, depois de

alimentados com os dados, por exemplo, saber quais os equipamentos urbanos existentes em um determinado bairro, o número de pessoas que reside no local e no seu entorno.

Foi aprovado, também, o projeto que concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-Branquense à professora e escritora Neri França Fornari Bocchese, de autoria do vereador Vilmar Maccari (PDT). Do vereador e presidente do Legislativo, Osmar Braun Sobrinho (PR), foi provado o projeto que denomina a Casa de Apoio de Olga Colla Amadori.

Projeto de lei aprovado foi de autoria do vereador Guto Silva





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 258/2011

"Institui no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados".

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Pato Branco o Programa de Geoprocessamento de Dados.

**Parágrafo único.** O Programa consiste em atualizar os dados de geoprocessamento no âmbito do Município de Pato Branco.

**Art. 2º** Entende-se por geoprocessamento de dados o processamento informatizado de dados georreferenciados que utilizando-se de programas de computador, permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas.

**Art. 3º** O Município deverá atualizar os dados no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 258/2011, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva – PSD.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5423 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.781 DE 7 DE MARÇO DE 2012

"Institui no Município de Pato Branco o programa  
continuado de geoprocessamento de dados"

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o Programa de Geoprocessamento de Dados.  
Parágrafo único. O Programa consiste em atualizar os dados de geoprocessamento no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º Entende-se por geoprocessamento de dados o processamento informaticado de dados georeferenciados que utilizando-se de programas de computador, permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas.

Art. 3º O Município deverá atualizar os dados no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decora o Projeto de Lei nº 259/2011, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 258/2011

RECEBIDO EM: 16 de novembro de 2011

Nº DO PROJETO: 258/2012

**SÚMULA:** Institui no Município de Pato Branco o programa continuado de geoprocessamento de dados.

(geoprocessamento de dados: processamento informatizado de dados georreferenciados que utilizando-se de programas de computador, permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas. O Município deverá atualizar os dados num período de no mínimo 02(duas) vezes ao ano. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias)

AUTOR: Luiz Augusto Silva – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de novembro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de novembro de 2011

RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 6 de fevereiro de 2012

RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de fevereiro de 2012

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de fevereiro de 2012

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de março de 2012

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 91/2012

**Lei nº 3781, de 7 de março de 2012.**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5423, dos dias 10 e 11 de março de 2012.